



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.889, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

Protocolo    Data e hora    Doc. N  
1152        14/07/22 12:43    75/2022  
Protocolado por: Secretaria

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Fomento visando à transferência, no presente exercício de 2022, da importância que estabelece às entidades que especifica, de recursos decorrentes de repasses efetivados pelo Governo Federal.

- 1. LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, n° 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-154, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consistentes em dois repasses federais, um no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e outro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 2. SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Rua Bonsucesso, n° 1111, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17302-114, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

3. **SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA - LAR TITO PAIVA**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
4. **CLUBE DAS ABELHAS - CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.767/0001-05, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 403, de 13 de março de 1962, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.227, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, R\$ 40.487,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais);
5. **ASSOCIAÇÃO DOISCORREGUENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - ADEA**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.519.692/000-54, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 775, de 22 de setembro de 1971, com sede à Avenida Mariano Lopes, nº 40, Vila Grael, nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-065, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
6. **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS - AREVU**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, CEP 17.305-260, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
7. **CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.911, de 13 de abril de 2004, com sede à Rua 13 de Maio, nº 30, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** As cláusulas e condições que regerão os Termos de Fomento autorizados serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e cada uma das instituições beneficiárias, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 454.487,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), provenientes de emendas parlamentares federais, destinados a repasses às entidades sociais do município declinadas no art. 1º desta lei, que serão classificados da seguinte forma:

**12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**

**082410006.2.026 - Atenção a Terceira Idade**

**FONTE DE RECURSOS: 05.1118 (FEDERAL)**

**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00**

**082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

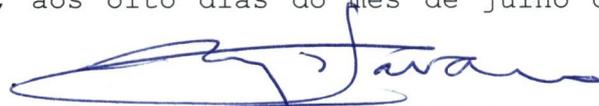
**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 254.487,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 5º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o PPA e na LDO, para cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
**- Chefe de Gabinete -**